

DIÁRIO OFICIAL



Acesse o Diário:



Palácio dos Ferroviários • Pç. Gaioso Neves, 129 • Centro • Araguari, MG • CEP 38440-001 • Tel. (34) 3690-3000

Ano 13 Edição 1741

Terça-feira, 14 de Novembro de 2023

www.araguari.mg.gov.br

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 1187/2023.

Promove arquivamento de Processo Administrativo Disciplinar.

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO o relatório complementar do Presidente da Comissão Processante, o parecer do Procurador-Geral do Município e a decisão do Chefe do Poder Executivo, todas estas peças constantes dos autos nº 2199/19,

RESOLVE:

Art. 1º Arquivar, nos termos do art. 141, § 2º da Lei nº 6.238, de 2019, o Processo Administrativo Disciplinar registrado sob o nº 2199/19.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 14 de novembro de 2023.

RENATO CARVALHO FERNANDES
LEVI DE ALMEIDA SIQUEIRA

PORTARIA Nº 1188/2023.

Prorroga o prazo para a conclusão do Processo Administrativo que menciona.

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo por 60 (sessenta) dias para que a comissão Especial designada pela Portaria nº 867/2023, possa concluir o Processo Administrativo Sancionatório nº 2534/2023, considerando o pedido formulado pela Presidente da referida Comissão Especial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 14 de novembro de 2023.

RENATO CARVALHO FERNANDES
LEVI DE ALMEIDA SIQUEIRA
SORAYA RIBEIRO DE MOURA

PORTARIA Nº 1189/2023.

Prorroga o prazo para a conclusão do Processo Administrativo que menciona.

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo por 60 (sessenta) dias para que a comissão Especial designada pela Portaria nº 669/2023, possa concluir o Processo Administrativo Sancionatório nº 1841/2023, considerando o pedido formulado pela Presidente da referida Comissão Especial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 14 de novembro de 2023.

RENATO CARVALHO FERNANDES
LEVI DE ALMEIDA SIQUEIRA
SORAYA RIBEIRO DE MOURA

PORTARIA Nº 1191/2023

“Nomeia Interinamente a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Interinamente a Sra. LAURA MENDONÇA DE PAULA – matrícula nº 258.525, no cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, de 13/11/2023 à 17/11/2023, durante o período de férias da titular do cargo SORAYA RIBEIRO DE MOURA.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 13/11/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 14 de novembro de 2023.

RENATO CARVALHO FERNANDES
LEVI DE ALMEIDA SIQUEIRA

PORTARIA Nº 1192/2023

“Nomeia a pessoa que menciona”.

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado VALTER VIEIRA

LIMA, matrícula nº 90.921, no cargo de MÉDICO REGULADOR, sob Regime Estatutário, em virtude de aprovação em Concurso Público, classificado (a) em 1º lugar, de que trata o Edital nº 001/2023.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 10/11/2023.

Prefeitura Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 14 de novembro de 2023.

RENATO CARVALHO FERNANDES
LEVI DE ALMEIDA SIQUEIRA

PORTARIA Nº 1193/2023

“CONCEDE AFASTAMENTO À GESTANTE”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Nos termos do Art.6º, inciso XVIII da Constituição Federal e Art. 2º, § 1º da Lei 10.710, de 05 de agosto de 2003, e conforme Lei Municipal nº 4.524 de 06 de julho de 2009 (estende a licença Maternidade e Paternidade para os Servidores públicos Municipais), CONCEDER a Sra. ANGÉLICA ALVES SABINO FERREIRA, matrícula nº 258.589 no cargo de CHEFE DE DIVISÃO, Licença Maternidade por 180 (cento e oitenta) dias sem prejuízo do salário, a partir do dia 12 DE NOVEMBRO DE 2023.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência nesta data, com a produção de seus efeitos a partir de 12 de novembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, 13 de novembro de 2023.

RENATO CARVALHO FERNANDES
LEVI DE ALMEIDA SIQUEIRA

EDUCAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATADOS/LOCADORES: JARLES ALVES DE RESENDE-CPF: 008.614.666-16 E LAURA REGINA VIEIRA RESENDE – CPF: 042.224.486-48 – 1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DE PREÇOS – CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 260/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 079/2022 – PROCESSO N.º

 **DIÁRIO OFICIAL**

Órgão de Imprensa Oficial da Administração Pública Direta e Indireta, editado pela Secretaria Municipal de Gabinete e publicado de acordo com a Lei n.º 3.208, de 11 de junho de 1997.

Renato Carvalho Fernandes
Prefeito Municipal

Maria Cecília de Araujo
Vice Prefeita

Joaquim Fernandes Soares
Secretário Municipal de Gabinete

O conteúdo das publicações é de responsabilidade dos

órgãos da Administração Direta e Indireta emissores dos atos administrativos e encaminhados à Secretaria de Gabinete através do email: correiooficial@araguari.mg.gov.br

Fones: (34) 3690-3006 e 3690-3054
Tiragem: Eletrônica

Diagramação:

Diogo Machado Cunha e Sousa - Matrícula 227093 - Registro Profissional: 19228/MG

Responsável Técnico:

Diogo Machado Cunha e Sousa - Matrícula 227093 - Registro Profissional: 19228/MG

355/2022. Objeto: O objeto do presente Termo Aditivo é a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA VIGÊNCIA POR 03 (TRÊS) MESES E REAJUSTE DE PREÇOS no CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 260/2022. Constitui objeto do presente contrato a LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA CARAJÁS, N.º 240, BAIRRO AMORIM, NO MUNICÍPIO DE ARAGUARI, DESTINADO A ABRIGAR O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOSSA SENHORA DA PENHA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Ofício n.º 1267/SME/2023, devidamente embasada pelo Parecer da Assessoria Jurídica do Departamento de Licitações e Contratos e passam a fazer parte integrante do presente instrumento, bem como os autos do processo de Dispensa de Licitação n.º 079/2022. O prazo de vigência do Contrato Administrativo será de 03 (três) meses. Vigência: 21/10/2023 a 21/01/2024 – Valor: R\$ 6.770,31 (seis mil, setecentos e setenta reais e trinta e um centavos). SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – MARIANNE RIBEIRO DE ALMEIDA CARDOZO ANDRADE. Araguari, 21 de outubro de 2023.

DESENVOLVIMENTO TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N.º 027/2023

Espécie: Inexigibilidade de Licitação com fundamento no Artigo 25, Inciso III da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e nos termos do Decreto Municipal n.º 116/2021. Contratado: LISIAS EVENTOS LTDA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO, CONSAGRADO PELA CRÍTICA ESPECIALIZADA, ATRAVÉS DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO, PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW) DO CANTOR “LÍSIAS E BANDA”, A SER REALIZADO NA PRAÇA MANOEL BONITO NO DIA 17 DE NOVEMBRO DE 2023, OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DO EVENTO “CAFÉ COM QUEIJO”.

Dotação Orçamentária: 02.10.23.695.0016.2 230.3.3.90.39.00 Ficha: 451 – Fonte: 1500 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Valor: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Araguari, 13 de novembro de 2023

KARLA CARVALHO FERNANDES CURTI

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

INFRAESTRUTURA INTENÇÃO DE ADESÃO

O MUNICÍPIO DE ARAGUARI, no Estado de Minas Gerais, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, comunica a intenção de Adesão da Ata de Registro de Preços nº 393/2022, oriunda do Processo nº 278/2022 – Pregão Presencial por RP – 105/2022 – da empresa Porto Ramos Construções e Serviços Ltda, com base na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores, nº 8.078 de 11 de Setembro de 1.990 e Decreto Municipal n.º 107/2013, alterado pelo Decreto n.º 034/2017, que será realizado a Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 393/2022, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS DE CONCRETO E MEIOS-FIOS DE CONCRETO USINADO EXTRUSADO E PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 393/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 139/2022, RP Nº 105/2022, PROCESSO Nº 278/2022. Araguari, 10 de outubro de 2023 – Secretário Municipal de Infraestrutura-Luiz Felipe de Miranda.

SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando parecer Técnico da Controladoria Geral do Município, DECLARO que foram atendidas no PROCESSO LICITATÓRIO n.º. 232/2023, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º.096/2023, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MEDICAMENTOS) PARA ATENDER A DEMANDA DA FARMÁCIA MUNICIPAL E DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI – MG, em toda a sua tramitação, a legislação pertinente. Assim sendo, satisfazendo à legalidade e ao mérito administrativo, HOMOLOGO o PROCESSO LICITATÓRIO n.º. 232/2023, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 096/2023; com fundamento no artigo 46 do Decreto Federal nº 10.024 de 29 de setembro de 2019, ADJUDICANDO o objeto licitado a favor das empresas UP DISTRIBUIDORA LTDA - 44.152.616/0001-53; CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI - 23.228.076/0001-74; MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA - 24.325.781/0001-52; ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 34.351.642/0001-57; PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA - 46.709.597/0001-49; DM LOGISTICA HOSPITALAR LTDA - 31.396.050/0001-63; BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA - 18.269.125/0001-87; TRES PHARMA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA - 26.401.571/0001-21; MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 47.893.919/0001-15; OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 48.368.182/0001-84; INOVAMED HOSPITALAR LTDA - 12.889.035/0002-93; DBV MEDICAMENTOS DO BRASIL LTDA - 27.145.376/0001-40; TS FARMA DISTRIBUIDORA LTDA - 21.189.554/0001-59; INPHARMA HOSPITALAR LTDA - 43.607.262/0001-21; SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - 47.783.547/0001-74; ALESSANDRO REZENDE SANTOS LTDA - 09.412.526/0001-53; CIRURGICA PARANAVAI LTDA - 30.766.874/0001-15; RCMED DISTRIBUIDORA LTDA - 41.990.236/0001-08; DF MEDICAL LTDA - 44.656.846/0001-50; NOVA MEDICAMENTOS LTDA - 41.365.113/0001-78; LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 26.419.311/0001-83; PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - 30.888.187/0001-72; DISTRIBEM MEDICAMENTOS E MAT. HOSPITALARES EIRELI - 34.771.531/0001-08; SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 12.927.876/0001-67; MEGA HOSP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - 41.057.228/0001-03; UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 23.864.942/0001-13, que apresentaram um valor global R\$ 2.582.864,95 (Dois Milhões Quinhentos e Oitenta e Dois Mil Oitocentos e Sessenta e Quatro Reais e Noventa e Cinco Centavos), correspondente à fase de lances registrada na ata de sessão pública do dia 06 de outubro de 2023.

Publique-se na forma da Lei.

Após, ao Departamento de Licitações e Contratos para a formalização do Contrato.

Araguari, 09 de novembro de 2023.

Soraya Ribeiro de Moura – Secretária Municipal de Saúde.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando parecer Técnico da Controladoria Geral do Município, DECLARO que foram atendidas no PROCESSO LICITATÓRIO n.º. 236/2023, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º.098/2023, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS

DE CONSUMO (INSUMOS HOSPITALARES) PARA ATENDER A DEMANDA DOS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI-MG, em toda a sua tramitação, a legislação pertinente. Assim sendo, satisfazendo à legalidade e ao mérito administrativo, HOMOLOGO o PROCESSO LICITATÓRIO n.º. 236/2023, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 098/2023; com fundamento no artigo 46 do Decreto Federal nº 10.024 de 29 de setembro de 2019, ADJUDICANDO o objeto licitado a favor das empresas NEWCARE COMERCIO E SERVICOS LTDA - 41.926.487/0001-15; CSMED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA - 42.587.791/0001-48; APOIO PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - 35.886.714/0001-23; HIGOR SILVA CANEDO - 28.915.430/0001-52; VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - 08.380.296/0001-25; UDILIFE COM IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - 34.061.908/0001-27; RCMED DISTRIBUIDORA LTDA - 41.990.236/0001-08; DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 19.316.524/0001-14; e ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - 08.697.852/0001-91, que apresentaram um valor global R\$ 160.358,84 (Cento e Sessenta Mil Trezentos e Cinquenta e Oito Reais e Oitenta e Quatro Centavos), correspondente à fase de lances registrada na ata de sessão pública do dia 24 de outubro de 2023.

Publique-se na forma da Lei.

Após, ao Departamento de Licitações e Contratos para a formalização do Contrato.

Araguari, 09 de novembro de 2023.

Soraya Ribeiro de Moura – Secretária Municipal de Saúde.

FAEC

EXTRATO DE EMPENHO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 031/2023

PROCESSO: 083/2023

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS:0004032

Nota de Empenho: 2023NE0000584 – Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC – FAVORECIDO: MARCELO DE CASTRO VILELA ME, N.FANT: COMPUTERTEC INFORMÁTICA, CNPJ: 07.396.600/0002-40 - HISTÓRICO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE REDES DA FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FAEC CUJOS QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS E CONDIÇÕES GERAIS PARA A CONTRATAÇÃO ESTÃO DISSPOSTOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. Ficha – 1134, Classificação Orçamentária: 04.04.17.00.13.122.0002.01.2.015 .3.3.90.39.00.00, Valor Total da Nota de Empenho: R\$ 1.399,00 (Mil trezentos e noventa e nove reais). Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC, Araguari – MG, 20 de outubro de 2023.

EXTRATO DE EMPENHO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 035/2023

PROCESSO: 094/2023

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS:0004024

Nota de Empenho: 2023NE0000577 – Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC – FAVORECIDO: GABRIELA GOMES ROSA 86648381604, N.FANT:GS CONSULTORIA E EVENTOS, CNPJ: 12.549.029/0001-06 - HISTÓRICO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CADEIRAS E

MESAS PLÁSTICAS TIPO BISTRÔ E BARRACAS DE LONA ARTESANAL COMPREENDENDO MÃO DE OBRA E TODOS OS INSUMOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.. Ficha – 1134, Classificação Orçamentária: 04.04.17.00.13.122.0002.01.2.015.3.3.90.39.00.00, Valor Total da Nota de Empenho: R\$ 2.950,00 (Dois mil novecentos e cinquenta reais). Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC, Araguari – MG, 20 de outubro de 2023.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando parecer da Assessoria Jurídica do Departamento de licitações e Contratos e o parecer da Superintendência de Controladoria de fls. Retro, DECLARO que foram atendidas no PROCESSO LICITATÓRIO nº 087/2023, modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DO ESCRITOR E ARTISTA CHARRIER BERNARDES, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCEPÇÃO, PRÉ-PRODUÇÃO, PRODUÇÃO, MONTAGEM, PÓS-PRODUÇÃO E DESMONTAGEM INCLUINDO LOGISTICADIREITOS TEMPORÁRIOS DE IMAGEM E ESTRUTURAÇÃO DA EXPOSIÇÃO “ISRAEL UM ECO NAS NAÇÕES” A SER REALIZADA NA CASA DA CULTURA ABDALLA MAMERI, HOMOLOGO o PROCESSO LICITATÓRIO nº 087/2023, modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2023, com fundamento no artigo 26 e no inciso VI, do art.43, da lei nº 8.666/93, com modificações posteriores, ADJUDICANDO o objeto licitado em favor das empresas: GLÓRIA EM VEZ DE CINZA, CNPJ: 43.382.644/0001-02, Valor Total: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais);. FUNDAMENTAÇÃO: Contratação Direta através de Dispensa de Licitação com fundamento no Artigo 25, Inciso III, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores. Publique-se na forma da Lei. Após, ao Departamento de Licitações e Contratos para a formalização do Contrato. Araguari, 13 de outubro de 2023. Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC, Presidente – Diogo Machado Cunha e Sousa.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Contratada: 50.543.483 GABRIEL ARAUJO SONCINI, inscrita no CNPJ nº 50.543.483/0001-49, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 050/2023 – EDITAL CHAMADA PÚBLICA – 002/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 045/2023 - OBJETO: credenciamento de artistas, bandas, grupos musicais, teatrais, de cultura tradicional (Folia de Reis, Congados, Moçambiques e Catupés), Reinado, blocos carnavalescos, DJ's, VJ's, apresentadores/animadores de eventos ou bailarinos/dançarinos, residentes e domiciliados em Araguari, que comprovem atividade cultural compatível com a proposta e consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública em âmbito local e/ou regional, a fim de se promover eventual e futura contratação/premiação para os eventos realizados ou apoiados pela FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI para eventuais e futuras contratações com o objetivo de difundir e valorizar a arte, promovendo o intercâmbio artístico-cultural entre os artistas locais por meio da realização de eventos e apresentações. Dotação Orçamentária: 04.04.17.00.13.392.0024.07.2.170.3.3.90.39.00.00; Fonte: 1500; Ficha: 1200. VIGÊNCIA: 09/11/2023 a 13/11/2023. VALOR: R\$1.000,00 (mil reais). DATA DA ASSINATURA: 09/11/2023. Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC, Araguari/MG, 09 de novembro de 2023 - DIOGO MACHADO CUNHA E SOUSA - PRESIDENTE DA FAEC.

OUTRAS PUBLICAÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO

ESTATUTO ASSOCIAÇÃO CULTURA EMCENA

| REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL | | | |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|--------------------------------|-----------------|
| CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | | |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 51.956.601/0001-03 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 26/08/2023 | |
| NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO CULTURA EMCENA | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | | | FORTE DEMAIS |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 84.93-4-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 84.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada | | | |
| ENDEREÇO R OLÍMPIO DOS SANTOS | NÚMERO 175 | COMPLEMENTO | |
| CEP 38.440-100 | MUNICÍPIO CENTRO | UF ARAGUARI | MG |
| E-MAIL THISCALIA@HOTMAIL.COM | TELEFONE (341) 912-8773 | | |
| ENTREPRETE RESPONSÁVEL (EFR) | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/08/2023 | | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL | | | |
| DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL | | | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018. Página: 1/1
Emitido no dia 26/08/2023 às 15:58:51 (data e hora de Brasília).

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 51.956.601/0001-03
NOME EMPRESARIAL: ASSOCIAÇÃO CULTURA EMCENA
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
THIAGO SCALIA BARBOSA
Qualificação:
16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.
Estatuto de 26/08/2023 às 15:59 (data e hora de Brasília).

CONVITE PARA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE ASSOCIAÇÃO

Estão convidadas todas as pessoas interessadas para comparecerem na assembleia geral de constituição da Associação Cultura EmCena, a ser realizada no dia 28 de junho de 2023, na Rua Olímpio Santos, nº 175, Bairro Centro, Araguari/MG, CEP nº 38.440-100. A convocação dar-se-á às 19:30hs, com qualquer número de interessados. Ordens do dia: Aprovação da criação da Associação Cultura EmCena, discussão e aprovação do Estatuto Social; e eleição e posse dos cargos da Diretoria Executiva, quais sejam: Presidente; Vice-Presidente; Secretário; e Tesoureiro, com mandato de 08 (oito) anos.

Araguari/MG, 07 de junho de 2023.

Thiago Scalia Barbosa
THIAGO SCALIA BARBOSA



Primeira Ata de criação da Associação Cultura EmCena, realizada em 28 de junho de 2023, na Rua Olímpio Santos, nº 175, Bairro Centro, Araguari/MG, CEP nº 38.440-100, com início, em primeira convocação, às 19:30hs. Os presentes na Assembleia de constituição da associação elegeram o Sr. Thiago Scalia Barbosa para presidir a assembleia, onde o mesmo convidou o Sr. Guilherme Rodrigues Franco, para secretariar os trabalhos. Após o aceite de secretariar os trabalhos, o Sr. Guilherme ficou responsável por redigir a ata. Dando início aos trabalhos, foi entregue uma cópia da minuta do estatuto para todos os presentes na assembleia e, em seguida, foi feita a leitura da minuta do estatuto da Associação em voz alta, pelo secretário. Após o término da leitura do projeto do estatuto, foi perguntado se havia dúvidas sobre o teor do estatuto ou sugestões de alterações, não havendo nenhuma dúvida ou sugestão por parte dos presentes. Após, o presidente da assembleia colocou o estatuto em votação, obtendo aprovação unânime. Após a votação do estatuto, o presidente abriu discussão para eleição e posse dos cargos da Diretoria Executiva, quais sejam: Presidente; Vice-Presidente; Secretário; e Tesoureiro, com mandato de 08 (oito) anos, a contar de 28 de junho de 2023. Para os cargos, foram apresentados os seguintes nomes e suas respectivas funções: Presidente: Thiago Scalia Barbosa, brasileiro, casado, ator, natural de Araguari/MG, inscrito no CPF nº 069.113.216-03 e registro geral nº 13.586.816 - PC/MG, residente e domiciliado na Rua Hermogênio Dorazio, nº 713, Bairro Interlagos, CEP 38445-269, Araguari/MG; Vice Presidente: Guilherme Rodrigues Franco Brasileiro, brasileiro, designer gráfico, solteiro, nascido em 30/05/1994, CPF: 084.710.606-39, RG: MG-16.559.668, residente e domiciliado na Rua Barão de Camargos, nº 673 - Apto 301 - B. Centro, CEP: 38400-160, Uberlândia/MG; Secretária: Luana Cristina Rodrigues de Andrade, brasileira, solteira, servidora pública estadual, natural de Araguari/MG, inscrita no CPF nº 092.118.046-20 e registro geral (identidade) nº 15.954.160 - SSP MG, residente e domiciliada na Rua 32, nº 915, Bairro Jardim Goiás, Residencial Paço das Artes, Apto 903, Bloco D, CEP: 74.805-350, Goiânia/GO; Tesoureira: Glenda Mara de Melo e Sousa Scalia, brasileira, casada, esteticista, natural de Araguari/MG, inscrito no CPF nº 081.278.736-67 e registro geral nº 14.348.526 - PC/MG, residente e domiciliado na Rua Hermogênio Dorazio, nº 713, Bairro Interlagos, CEP 38445-269, Araguari/MG. Após a apresentação dos cargos e nomes, procedeu-se a votação, com eleição deles por unanimidade, para mandato de 28/06/2023 a 27/06/2031. Em seguida, o presidente da Assembleia declarou empossados os eleitos nos respectivos cargos. Após, o presidente interrompeu os trabalhos pelo tempo suficiente para lavratura da presente ata. Retornado os trabalhos, o presidente determinou a leitura da presente ata pelo secretário, estando todos de acordo. Nada mais havendo a declarar e tratar, encerrou-se a assembleia às 20:10hs, sendo esta a ata 01/2023 assinada por mim, secretário, e por todos os presentes na assembleia, que são sócios fundadores da Associação Cultura EmCena.

Thiago Scalia Barbosa THIAGO SCALIA BARBOSA Sócio Fundador
Guilherme Rodrigues Franco GUILHERME RODRIGUES FRANCO Sócio Fundador
Luana Cristina Rodrigues de Andrade LUANA CRISTINA RODRIGUES DE ANDRADE Sócia Fundadora
Glenda Mara de Melo e Sousa Scalia GLENDA MARA DE MELO E SOUSA SCALIA Sócia Fundadora



articular-se pela forma conveniente, com órgãos ou entidades, públicos ou privados.

Parágrafo terceiro - A Associação Cultura EmCena, na consecução dos seus objetivos, atuará em todo território nacional.

Parágrafo quarto - Para atuar em outro município, que não seja o de sua sede, a Associação Cultura EmCena poderá abrir quantas sucursais ou filiais forem necessárias.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS, SEUS DIRETORES E DEVERES

Art. 3.º A Associação Cultura EmCena terá as seguintes categorias de associado:

- a) fundador;
- b) regular.

§ 1.º São considerados associados fundadores os que estiverem presentes à Assembleia Geral de constituição e assinaram a respectiva Ata;

§ 2.º São considerados associados os que se inscreverem no quadro social após a fundação da associação.

§ 3.º A admissão de associado regular será decidida pelo Presidente, mediante proposta com assinatura de dois associados em dia com suas obrigações com a associação e efetivadas após compromisso de cumprimento, pelo postulante, dos encargos estatutários.

Art. 4.º A Associação será constituída por número ilimitado de associados, proibida, para a sua admissão, qualquer distinção em razão de cor, sexo, nacionalidade, profissão, credo político ou religioso.

Art. 5.º É direito dos associados em dia com suas obrigações com a associação participar das Assembleias e nelas votar e serem votados.

Art. 6.º São deveres de todos os associados:

- a) cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio da Associação Cultura EmCena;
- b) observar o Estatuto, Regulamentos, Deliberações e Resoluções dos órgãos da Associação;
- c) Comparecer às reuniões da Assembleia Geral, para as quais forem convocados.

Art. 7.º Os associados que não cumprirem as determinações dos presentes Estatutos estarão sujeitos às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) suspensão;
- c) exclusão.

[Handwritten signatures]

Art. 8.º As penas de advertência e suspensão serão impostas pelo Presidente, salvo as cometidas pelo Presidente, que serão da atribuição da Assembleia Geral.

Art. 9.º Para a pena de suspensão de associados fundadores e regulares, impostas pelo Presidente, caberá recursos voluntários e sem efeito suspensivo à Assembleia Geral.

Art. 10. Considera-se falta grave, passível de eliminação, provocar ou causar grave prejuízo moral ou material para a Associação.

CAPÍTULO III

DOS ÓRGÃOS DE DIREÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Art. 11. São órgãos de Direção e Fiscalização:

- I - Assembleia Geral;
- II - Diretoria;

Art. 12. A Associação Cultura EmCena não distribuirá, sob qualquer forma ou pretexto, de superávit ou dividendos aos seus diretores, mantenedores e associados, nem mesmo em razão de desligamento, retirada ou falecimento.

Art. 13. Os membros da diretoria poderão ser remunerados por suas funções estatutárias, bem como por funções que exercem na execução de atividades e projetos específicos. A remuneração será em valor compatível com o praticado no mercado.

Parágrafo único - A Associação Cultura EmCena poderá reembolsar os membros da sua Diretoria por despesas por eles efetuadas a serviço da entidade, mediante comprovação.

TÍTULO I

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 14. A Assembleia Geral, órgão máximo de deliberação e fiscalização da Associação Cultura EmCena, é constituída pelos associados fundadores em dia com suas obrigações com a associação.

Art. 15. A Assembleia Geral será presidida por um dos membros da Diretoria, observada a ordem prevista no art. 20, e reunir-se-á:

- a) ordinariamente;
- b) extraordinariamente, quando convocada em Assembleia Geral anterior, por requerimento de pelo menos um quinto dos associados, ou por 2/3 (dois terços) da Diretoria, ou pelo Presidente da Associação Cultura EmCena, por sua iniciativa.

Art. 16. Compete à Assembleia Geral Ordinária:

- I - eleger a Diretoria;

[Handwritten signatures]

III - examinar e aprovar a prestação de contas da Entidade apresentada pela Diretoria;

IV - decidir sobre outras matérias de sua competência originária ou, em grau de recursos, sobre o que lhe for requerido;

V - resolver os casos omissos neste Estatuto.

Art. 17. Compete à Assembleia Geral Extraordinária:

I - modificar, no todo em parte, o Estatuto da Associação, mediante o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos participantes;

II - decidir, com o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos presentes, a dissolução da Associação Cultura EmCena, com observância do Estatuto quanto ao destino de seu patrimônio;

III - destituir os membros da diretoria, mediante o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos presentes;

IV - autorizar a Diretoria a alienar ou gravar os bens imóveis da Associação Cultura EmCena;

Parágrafo único. Nos casos de destituição da diretoria, por irregularidades cometidas, a Assembleia Geral terá, obrigatoriamente, de solicitar uma auditoria nas contas da Associação Cultura EmCena, por empresa de reconhecida idoneidade e capacidade profissional, para informar o processo.

Art. 18. A Assembleia Geral ordinária, convocada por edital, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, reunir-se-á e deliberará observando o quorum exigido para a matéria, e, em segunda convocação, com no mínimo 24 (vinte e quatro horas) após a primeira convocação, com qualquer número de associados presentes.

Art. 19. A Assembleia Geral Extraordinária, nos casos previstos nos incisos I, II e III do art. 17, só poderá ser realizada com a presença da maioria dos associados fundadores em dia com suas obrigações sociais, em primeira chamada, e não menos que um terço dos mesmos na convocação seguinte.

§ 1.º No caso previsto no inciso IV do mesmo artigo, realizar-se-á e deliberará de acordo com o previsto no art. 18, para a Assembleia Geral Ordinária.

§ 2.º Nos casos de destituição da Diretoria, a Assembleia Geral Extraordinária fixará um prazo máximo de 30 (trinta) dias para a nova eleição e nomeará uma comissão de 3 (três) membros para responder interinamente pela Associação, durante o período entre a destituição e a nova eleição.

TÍTULO II

DA DIRETORIA

Art. 20. A Diretoria, eleita por Assembleia Geral Ordinária, para um período de 8 (oito) anos, podendo seus membros serem reeleitos por número ilimitado de vezes, compõe-se de:

[Handwritten signatures]

I - Presidente;

II - Vice-Presidente;

III - Secretário;

IV - Tesoureiro.

§ 1.º No caso de impedimentos, ausência ou vaga do Presidente, este será substituído pelo Vice-Presidente, e pelo Secretário.

§ 2.º Ao Presidente ou ao Presidente em exercício caberá, além do seu voto ordinário, o voto de desempenho nas reuniões da Diretoria.

Art. 21. Compete à Diretoria:

I - cumprir e fazer cumprir o Estatuto, as decisões da Assembleia Geral, as deliberações da Diretoria tomadas em reunião;

II - decidir sobre a aceitação de novos associados regulares e beneméritos e aplicar punições aos mesmos, respeitadas as normas constantes deste Estatuto;

III - presidir, na ordem de precedência de sua composição estatutária, as reuniões da Assembleia Geral, cabendo a quem presidir a Assembleia Geral votar para desempatar;

IV - convocar, por iniciativa própria, a Assembleia Geral para apreciação de assuntos urgentes da competência específica desta;

V - supervisionar as atividades financeiras da Associação;

VI - analisar a prestação de contas anual da Associação Cultura EmCena e o relatório apresentado pela empresa auditora, quando for o caso, e, caso haja irregularidades, comunicar o Presidente para as providências pertinentes.

Art. 22. Compete ao Presidente

I - representar a associação em juízo ou fora dele;

II - coordenar as atividades gerais e específicas pela Entidade;

III - elaborar os planos, projetos e programas de atividades para a Entidade;

IV - realizar a filiação da Associação a instituições ou organizações congêneres e a celebração de contratos e convênios adequados às necessidades da Associação;

V - decidir sobre a forma de prestação de serviços técnicos e científicos pelo Instituto e sobre a participação dos membros e funcionários da Associação em atividades de caráter técnico, científico e de formação profissional dentro do País ou fora dele;

VI - elaborar e submeter à apreciação da Assembleia Geral o relatório anual de atividades da Entidade;

VII - elaborar o orçamento anual e decidir sobre a abertura de créditos adicionais, as tabelas de remuneração do pessoal, a aquisição de bens móveis, imóveis e materiais necessários ao funcionamento do Instituto, as tabelas de preços a serem

[Handwritten signatures]



cobradas por serviços prestados a terceiros, bem como outras medidas úteis ao desempenho de suas atribuições;

VIII – aceitar, independentemente de autorização da Diretoria, contribuições de terceiros, desde que seja a título não oneroso, tanto provenientes de pessoas físicas como pessoas jurídicas, organizações nacionais, como internacionais, públicas ou privadas;

IX – decidir sobre a aplicação de recursos excedentes visando obter recursos extraordinários para a Associação;

X – tomar empréstimo de recursos financeiros, caso sejam necessários para o funcionamento da Associação, de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;

XI – elaborar as normas para admissão de pessoal, bem como o quadro de pessoal da Associação;

XII – admitir, nomear, demitir, exonerar, promover, transferir, contratar pessoal de natureza técnica e administrativa;

XIII – celebrar convênios ou contratos de natureza técnica e financeira, com entidades públicas ou privadas, nacionais e internacionais, e firmar contratos ou convênios de prestação de serviços com quaisquer interessados, segundo as necessidades da Associação;

XIV – assinar cheques, ordens de pagamento, recibos de importâncias pagas à associação e demais documentos que impliquem em movimentação de dinheiro;

XV – delegar a um dos membros da diretoria, mediante procuração lavrada por instrumento público, o poder de assinar separadamente, um do outro: contratos de aluguel; contratos de manutenção de equipamentos; contratos com entidades nacionais e internacionais doadoras de recursos à Associação, desde que sejam relativos à doação e recebimento de recursos; outros contratos que digam respeito à administração da entidade; assinar cheques, ordens de pagamentos, recibos de importâncias pagas à associação e demais documentos que impliquem em movimentação de dinheiro;

Art. 23. Compete ao vice-presidente:

I – na ausência do presidente, cumprir as funções previstas no art. 22;

II – Colaborar com o Presidente na direção e execução de todas as atividades da Associação e colaborar com o secretário no exercício de suas funções.

Art. 24. São atribuições do Secretário:

I – colaborar com o Presidente na direção e execução de todas as atividades da Associação;

II – secretariar as reuniões, redigindo as respectivas atas.

Art. 25. Compete especificamente ao Tesoureiro:

I – supervisionar, junto com o presidente, as atividades financeiras da Associação;

II – analisar, junto com o presidente, a prestação de contas anual da Associação Cultura EmCena.

**CAPÍTULO IV
DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA**

Art. 26. O patrimônio e a receita da Associação Cultura EmCena constituir-se-ão dos bens e direitos que lhe couberem, pelos que vier a adquirir no exercício de suas atividades pela contribuição de seus associados, pelas subvenções e doações oficiais e particulares; e doações de pessoas físicas e jurídicas, públicas e privadas, nacionais e internacionais.

Art. 27. Constituem receitas da Associação Cultura EmCena:

I - As contribuições periódicas ou eventuais recebidas de seus associados;

II - As contribuições, doações, legados, heranças e subvenções, recebidas de pessoas físicas e jurídicas, públicas e privadas, nacionais e internacionais, destinados à formação e ampliação de seu patrimônio ou à realização de trabalhos específicos, de forma periódica ou eventual;

III - As dotações e as subvenções recebidas diretamente da União, dos Estados e dos Municípios ou por intermédio de órgãos públicos da administração direta ou indireta;

IV - Os valores recebidos de auxílios e contribuições ou resultantes de convênios com entidades públicas ou particulares, nacionais ou estrangeiras, não destinadas especificamente à incorporação em seu patrimônio;

V - Recebimento de direitos autorais e outros;

VI - As receitas operacionais e patrimoniais;

VII - Outras receitas.

**CAPÍTULO V
DO REGIME FINANCEIRO**

Art. 28. O exercício financeiro da Associação Cultura EmCena iniciar-se-á em primeiro de janeiro e findar-se-á em trinta e um de dezembro de cada ano.

Art. 29. Quando a execução de planos abranger mais de um exercício, as despesas e a previsão dos recursos correspondentes serão aprovados globalmente, consignando-se em cada orçamento as respectivas doações.

Art. 30. A Associação Cultura EmCena adotará escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

**CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

Art.31. A dissolução da Associação dar-se-á mediante o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos associados presentes à Assembleia Geral Extraordinária,

especialmente convocada para tal fim, conforme o previsto nos arts. 17. II e 19 deste Estatuto.

Parágrafo único. Em caso de dissolução da Associação Cultura EmCena, a mesma Assembleia destinará o respectivo patrimônio líquido para outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da Associação Cultura EmCena.

Art. 32. Os associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações da Associação Cultura EmCena, nem pelos atos praticados pela presidência ou diretoria.

Art. 33. Os recursos financeiros da Associação Cultura EmCena, sejam eles gerados no Brasil ou oriundos de doação de entidades internacionais governamentais e não governamentais, serão utilizados única e exclusivamente em atividades no Brasil.

Araguari/MG, 28 de junho de 2023.

Thiago Scalia Barbosa
THIAGO SCALIA BARBOSA
Sócio Fundador

Guilherme Rodrigues Franco
GUILHERME RODRIGUES FRANCO
Sócio Fundador

Luana Cristina Rodrigues de Andrade
LUANA CRISTINA RODRIGUES DE ANDRADE
Sócia Fundadora

Glenda Mara de Melo e Sousa Scalia
GLENDA MARA DE MELO E SOUSA SCALIA
Sócia Fundadora

David Rocha
OAB/MG 214.951



EXTRATO DO ESTATUTO

ASSOCIAÇÃO CULTURA EMCENA, é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, constituída sob a forma de associação, com prazo de duração indeterminado, com sede na Rua Olímpio Santos, nº175, Bairro Centro, Araguari/MG, CEP nº 38.440-100 e foro na cidade de Araguari/MG.

A EmCena Social tem como objetivos: I – Promover, desenvolver e gerenciar programas, eventos, projetos e/ou atividades artísticas-culturais, em todas as suas linguagens, a nível municipal, estadual e nacional; II - Criação, produção, apresentação e circulação de espetáculos artísticos, incluindo peças teatrais, musicais, pocket shows, festivais, exposições, memoriais, bem como mídias de audiovisual, cinematográficas e peças publicitárias; III - Fomento de eventos de natureza cultural e popularização de espaços culturais; IV - Capacitação e aperfeiçoamento de artistas e público em geral, por meio de oficinas, palestras e cursos de voltados à produção cultural; V - Elaboração de projetos culturais voltados à inscrição nos editais de incentivo à cultura, seja público ou privado, bem como a assistência técnica quanto à captação de recursos e execução do projeto ou atividade; VI - Atuação, gestão e assessoramento de produções artísticas e eventos em geral; VII - Seleção de artistas para produções culturais, peças publicitárias ou mídias audiovisuais; VIII - Promover o patrimônio cultural, em suas dimensões material e imaterial; IX - Criação de campanhas e peças publicitárias.

A Diretoria, eleita por Assembleia Geral Ordinária, para um período de 8 (oito) anos, podendo seus membros serem reeleitos por número ilimitado de vezes, compõe-se das seguintes pessoas eleitas em Assembleia Geral: Presidente - Thiago Scalia Barbosa, brasileiro, casado, ator, natural de Araguari/MG, inscrito no CPF nº 069.113.216-03 e registro geral nº 13.566.816 - PC/MG, residente de domiciliado na Rua Hermogênio Dorázio, nº 713, Bairro Interlagos, CEP 38445-269, Araguari-MG; Vice Presidente - Guilherme Rodrigues Franco Brasileiro, brasileiro, designer gráfico, solteiro,

nascido em 30/05/1994, CPF: 084.710.606-39, RG: MG-16.559.668, residente e domiciliado na Rua Barão de Camargos, nº 673 - Apto 301 - B. Centro, CEP: 38400-160, Uberlândia/MG; Secretária - Luana Cristina Rodrigues de Andrade, brasileira, solteira, servidora pública estadual, natural de Araguari/MG, inscrita no CPF nº 092.118.046-20 e registro geral (identidade) nº 15.954.160 - SSP MG, residente e domiciliada na Rua 32, nº 915, Bairro Jardim Goiás, Residencial Paço das Artes, Apto 903, Bloco D, CEP: 74.805-350, Goiânia/GO; Tesoureira- Glenda Mara de Melo e Sousa Scalia, brasileira, casada, esteticista, natural de Araguari/MG, inscrito no CPF nº 081.278.736-67 e registro geral nº 14.348.526 - PC/MG, residente de domiciliado na Rua Hermogênio Dorázio, nº 713, Bairro Interlagos, CEP 38445-269, Araguari/MG.

Para efeitos jurídicos as Associação Cultura EmCena fora devidamente registrada no Cartório de Registro Das Pessoas Jurídicas de Araguari/MG em 25 de Agosto de 2023.

**FAMEP
PORTARIA Nº. 50 DE 14 DE
NOVEMBRO DE 2023**

“Recompõe presidência titular da Comissão de Seleção de que trata os arts. 33 e 62, ambos do Decreto nº 130, de 22 de novembro de 2019, nomeada através da Portaria nº 30 de 08 de março de 2023, dando outras providências.”

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E PARADESPORTO DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são próprias,

CONSIDERANDO a necessidade de promover a recomposição de membros da Comissão de Seleção, que atua nas seleções de Organizações da Sociedade Civil que tem por objetivo, celebrar parcerias com o Município de Araguari por meio de chamamento público ou ainda por inexigibilidade, conforme Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, cuja atuação encontra disciplinada pelas disposições dos arts. 33 e 62 Decreto Municipal nº 130, de 22 de novembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado presidente titular em recomposição à Comissão de Seleção constituída anteriormente pela Portaria nº 20 de 30 de janeiro de 2023, para que este, possa atuar conjuntamente com os demais membros já nomeados na seleção de Organização da Sociedade Civil para celebrar parceria com o Município de Araguari por meio de chamamento público ou por meio de inexigibilidade, cuja Comissão, doravante passa a ter a seguinte composição:

I - Luiz Eduardo Montes Póvoa Machado, na função de Presidente;

II – Dayane Macedo de Oliveira, como membro;

III – Ailton Camargo Coelho, como membro.

Art. 2º Fica mantida a composição da Comissão de Monitoramento e Avaliação no conjunto de parcerias celebradas, com base na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, conforme art. 2º da Portaria nº 20 de 30 de janeiro de 2023, composição esta já formada, pelos seguintes servidores:

I – Flavio Gomide De Oliveira, na função de Presidente;

II – Marcelo Otoni Felizardo, como membro;

III – Luiz Eduardo Fernandes Guimarães, como membro.

Art. 3º Os servidores designados na forma desta Portaria para comporem as Comissões de Seleção e de Monitoramento e Avaliação, terão direito a gratificação especial de que trata a Lei Municipal nº



6.662, de 29 de novembro de 2022.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mantidos inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 30 de 08 de março de 2023, desde que não modificados pela presente Portaria.

Gabinete do Presidente da FAMEP - Araguari, Estado de Minas Gerais, 14 de novembro de 2023.

WESLEY MARCOS LUCAS DE MENDONÇA
Presidente da Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto

AS EMPRESAS AMIGAS DO MEIO AMBIENTE
VIVEIRO FLORA BRASIL E
LOTUS SOLUÇÕES AMBIENTAIS APRESENTAM:

2º CURSO DE JARDINAGEM

CURSO GRATUITO ABERTO AO PÚBLICO

MINISTRANTE:
VICTOR HUGO GRAÇA SILVA

DATA
15 DE NOVEMBRO

HORÁRIO
17H30


LOCAL
PARQUE DAS ÁGUAS




CAMPEONATO ESTADUAL SUB-14 Feminino

AS PRINCIPAIS EQUIPES DE MINAS GERAIS DA BASE ESTARÃO PARTICIPANDO!

O DIA TODO DE JOGO

 **DE 16 A 19 DE NOVEMBRO**

 **NO GINÁSIO POLISPORTIVO MÁRIO BRUM NEGREIROS**

- MACKENZIE ESPORTE CLUBE - BELO HORIZONTE
- OLYMPICO CLUB - BELO HORIZONTE
- MINAS TÊNIS CLUBE - BELO HORIZONTE
- PROJ. MENINAS DE OURO-URSAS-SACRAMENTO
- FUTEL/P.M. DE UBERLÂNDIA - UBERLÂNDIA
- CONTAGEM ESPORTE CLUBE - CONTAGEM
- FAMEP/EVA - ARAGUARI
- PRAIA CLUBE - UBERLÂNDIA

